



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 722/2019

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 22.05.2019

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 552/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016, QUE ATUALIZA MONETARIAMENTE E FIXA VALORES DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 552/2016 de 12 de janeiro de 2016, que trata sobre a atualização e fixação dos valores dos procedimentos licitatórios realizados no Município de Nova Guarita/MT.

Parágrafo único. O município de nova Guarita passará a observar os valores para compras e serviços em toda e qualquer modalidade licitatória, inclusive dispensa e inexigibilidade, conforme aqueles dispostos em Legislação Nacional que rege o assunto, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2019.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal